



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 1648 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

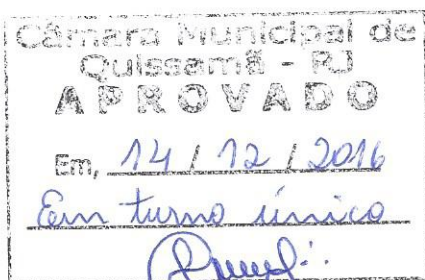
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 160.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

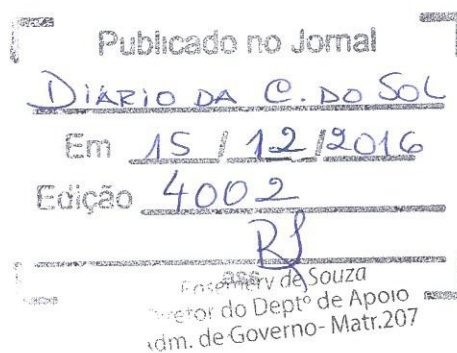
- Art.1º-** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais), para atender despesas não previstas no orçamento. Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária.
- Art.2º-** Os recursos para atender o Art.1º, serão os provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL DE IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes do ANEXO I, nos termos do Art.42, combinado com o Art.43 §1º, item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.
- Art.3º-** Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 14 de dezembro de 2016.


Nilton Pinto
Prefeito

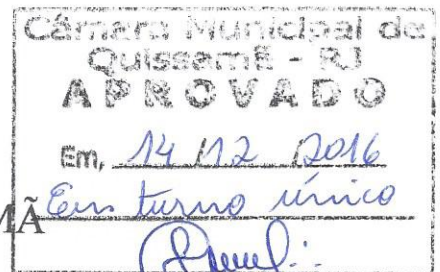


Luiz Carlos Fonseca Lopes
PRESIDENTE





CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Luiz Carlos Fonseca Lopes
PRESIDENTE

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL				
33.01-12.362.0027.2.113	1019	3390.39	160.000,00	
33.01-12.361.0026.2.155	324	3390.39		100.000,00
33.01-12.365.0025.2.232	419	3390.39		60.000,00
TOTAIS:	-	-	160.000,00	160.000,00